

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 028/2024 - CIB Goiânia, 29 de janeiro de 2024

Aprova AD REFERENDUM a instituição do Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 3 – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;
- 4 – A Resolução CIT nº 23, de 17 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 – A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- 6 – A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010 – que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7 – A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011 – que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar AD REFERENDUM a instituição de Grupo de Trabalho para elaboração de proposta da Política de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá composição fixa de representantes de cada esfera:

**I** – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS – representando os Municípios:

Patrícia Palmeira de Brito Fleury – Presidente do COSEMS/GO;

Djan Barbosa de Freitas – Suplente Diretor de Relações Institucionais e Parlamentares;

Maria Aparecida Rodrigues de Andrade – Assessora Técnica;

Haline Rachel Lino Gomes – Assessora Técnica.

**II** – Secretaria de Estado da Saúde – SES – representando o Estado:

Rasível dos Reis Santos Júnior – Secretário de Estado da Saúde;

Luciano de Moura Carvalho – Subsecretário de Vigilância e Assistência Integral à Saúde;

Loreta Marinho Queiroz Costa – Gerente de Redes de Atenção;

Loany Queiroz Rodrigues Carvalho – Coordenadora de Urgência e Emergência.

**III** – Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa (Seinp) da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás (SEMS) - representando o Ministério da Saúde (MS):

Jociane Fernanda da Costa Maia – Chefe do Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa do Ministério da Saúde em Goiás;

Cintia Marino Morasco – Apoiadora do Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa do Ministério da Saúde em Goiás.

**IV** – Antônio Jorge de Souza Marques – Consultor Especializado.

**Art. 3º** Para as discussões e desenvolvimento dos trabalhos o Grupo contará com o assessoramento e consultoria especializada e poderão ser convidados a qualquer tempo os responsáveis por projetos e ações ou terceiros que possam contribuir para a elaboração e amadurecimento da proposta.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde e deverá apresentar a proposta consolidada da Política de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 31/01/2024, às 12:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 05/02/2024, às 18:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56198668** e o código CRC **67F22250**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .  
  
Referência: Processo nº 202400010006800



SEI 56198668